

Universidade Federal de Itajubá pode usar o nome Unifei, diz STJ

04/04/2023

Como nenhuma das instituições educacionais possui registro válido expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça decidiu que a Universidade Federal de Itajubá (MG) pode usar a sigla Unifei, enquanto o Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana "Padre Sabóia de Medeiros", de São Paulo, deve usar a sigla FEI.

Wikimedia Commons



Prédio central da Universidade Federal de Itajubá (MG) Wikimedia Commons

A universidade mineira acionou a Justiça e pediu que a instituição paulista deixasse de usar a sigla. A autora apontou que o nome Unifei lhe foi atribuído pela [Lei 10.435/2002](#).

Já a fundação solicitou a transferência da titularidade do domínio e a condenação da autarquia federal, para que desistisse dos pedidos de registro do nome no INPI.

A 15ª Vara Cível de São Paulo acolheu o pedido da instituição de ensino mineira, o que foi confirmado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

No STJ, o ministro Moura Ribeiro explicou que o debate se resume ao pedido de abstenção do uso da sigla, já que nenhuma delas tem registro válido da marca expedido pelo INPI.

Para ele, a [Lei 9.279/1996](#) — que trata de propriedade industrial — não pode ser aplicada ao caso. Por isso, ele manteve a sigla Unifei para a universidade mineira, como previsto pela lei de 2002. *Com informações da assessoria de imprensa do STJ.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão REsp 2.040.756

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-abr-04/universidade-federal-itajuba-usar-nome-unifei-stj/>